



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

LEI Nº 473/2.013

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com órgãos/entidades do Governo do Estado de São Paulo, com vistas à execução das obras no Município, no âmbito do **PROGRAMA ÁGUA LIMPA**, instituído pelo Decreto Estadual nº. 57.697, de 07 de fevereiro de 2008, publicado no DOE em 08/02/08, alterado pelos Decretos nº. 57.962, de 10 de abril de 2012, publicado no DOE em 11/04/12 e nº. 58.619, de 28 de novembro de 2012. Publicado no DOE em 29/11/12.

MANOEL FRIAS FILHO, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal de Borebi aprovou, e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH, com interferência do Departamento de Águas e Energia - DAEE, o convênio necessário à execução de obras do Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelas referidas Secretarias.

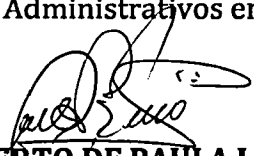
ARTIGO 2º - Os encargos referentes a recursos financeiros com ligação de energia elétrica, operação e manutenção, que a Prefeitura vier a assumir em função do referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borebi, 20 de fevereiro de 2013.


MANOEL FRIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 20 de fevereiro de 2013


CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
Chefe do Setor de Finanças